



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.727, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a redação do Decreto nº 4.658, de 2022, que regulamenta a Gratificação destinada ao Agente de Trânsito do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 4.883, de 16 de agosto de 2022, que institui a Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito, destinada ao Agente de Trânsito do Município de Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 4.658, de 26 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Gratificação prevista na Lei Municipal nº 4.883, de 16 de agosto de 2022, atribuída aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, quando em efetivo exercício de suas atribuições legais, será denominada Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPTE, e regulada por este Decreto.

(...).

§ 4º O Agente de Trânsito, não farão jus à GIPTE, nas seguintes hipóteses:

(...);

IV - Revogado.

(...).

Art. 13. Computar-se-ão pontos negativos quando:

(...).

§ 4º Toda atribuição de pontuação negativa deverá ser devidamente justificada pela chefia imediata antes de encaminhar a produtividade do mês, sendo dada ciência ao servidor, para que esse possa exercer o direito ao contraditório, mediante pedido de revisão preenchido por meio do Anexo V, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que será decidido em conjunto pelo Coordenador e pelo Diretor de Transportes e Trânsito.

(...).

Art. 18. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Departamento de Transporte e Trânsito, estabelecer normas e orientações complementares sobre a GIPTE, bem como dirimir os casos omissos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

implementando normas para atuação dos Agentes no Município de Lagoa Santa.

(...).

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º O Anexo I, do Decreto nº 4.658, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO CONFORME AÇÃO/ATIVIDADE

Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito					
<i>Os pontos referentes à fiscalização, missões ou escalas, dentro ou fora dos horários de expediente, deverão ser lançados integralmente e individualmente para todos os Agentes envolvidos na prática do ato administrativo ou tarefa relacionada.</i>					
PONTOS DAS TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO - AGENTES DE TRÂNSITO					
CÓDIGO		NATUREZA DO SERVIÇO		PONTOS	
1	Atendimento às denúncias de quaisquer espécies relacionadas ao trânsito municipal	Com a presença física do Agente no local	1.1	Avaliação técnica de processo online, ofício com o parecer fundamentado e relacionado ao trânsito	25
			1.2	Atendimento aos munícipes relacionadas às infrações de trânsito locais	25
		Com a presença física do Agente no local	1.3	Amparo a acidentes nas vias e que acarretem necessidades de intervenções dos agentes de trânsito	25
			1.4	Promoção de segurança e fluidez do trânsito em horários letivos nas escolas	25
			1.5	Promoção de segurança e fluidez do trânsito em hospitais	25
			1.6	Promoção de segurança e fluidez do trânsito em postos de saúde que estejam em funcionamento	25
			1.7	Promoção de segurança e fluidez do trânsito em instalações próprias municipais que estejam em funcionamento	25
2			Plantão fora da escala de trabalho por determinação da chefia e aceito pelo agente	150	
3			Adesivação de veículos abandonados no Município	25	
4			Acionar e amparar meios para extinção de focos de incêndio às margens das vias, escoltar	25	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

				<i>veículos e cargas especiais e amparar retirada animais da faixa de domínio da via</i>	
5				<i>Atuar no ordenamento do trânsito; em condições adversas emergenciais; com, ou sem, utilização de sinalização temporária e interdição de vias públicas, criação de rotas alternativas para o tráfego</i>	25
6				<i>Avaliação prévia em vias públicas para recepção de obras e eventos mediante ordem de serviço</i>	30
7				<i>Fiscalização para adequação de sinalização de evento ou de obras públicas realizadas no município</i>	30
8				<i>Apoio em Blitzes de órgãos da segurança pública e demais setores da fiscalização da prefeitura</i>	50
9				<i>Atendimento presencial a eventos em vias públicas, (carreatas, procissões, cavalgadas e corridas e outros)</i>	40
10				<i>Patrulhamento ostensivo de trânsito municipal (por rota)</i>	25
11				<i>Planejamento, confecção e realização de apresentações ou palestras de educação para o trânsito (por dia)</i>	100
12				<i>Sugestão fundamentada e com análise técnica do agente de trânsito para alteração de sinalização viária ou de circulação a fim de adequar benefícios de utilização para o usuário das vias e de segurança do trânsito</i>	50
13	<i>Cursos, treinamentos ou aperfeiçoamentos autorizados previamente pela chefia</i>	<i>Em serviço ou dentro do horário de plantão.</i>	13.1	<i>Relativo ao curso de curta duração presencial e online que não retire o agente de sua jornada de plantão e não o impeça do cumprimento dos afazeres normais da atividade cotidiana</i>	50
		<i>Comparável a plantão extra ou fora de serviço</i>	13.2	<i>Referente ao curso de longa duração e que impeça o agente de exercer o cumprimento de sua jornada, em serviço, ou que exija seu deslocamento se estiver fora de expediente</i>	100

Pontuação Negativa			Pontos
I.1	Desrespeitar, no desempenho de suas atribuições,		100 pontos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1		<i>ordens da chefia imediata, salvo quando manifestadamente ilegais</i>	
	1.2	<i>Recusar injustificadamente atividade</i>	<i>Pontuação correspondente a da atividade recusada, limitada a 100 pontos.</i>
	1.3	<i>Houver no dia ao qual o servidor estiver designado para atendimento de demanda específica, falta, atraso ou ausência, mesmo que temporária, sem a devida justificativa ou autorização da chefia imediata</i>	<i>50 pontos</i>
	1.4	<i>Houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da chefia, ou escalas de serviços fora do horário habitual de trabalho</i>	<i>50 pontos</i>
	1.5	<i>Houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras operações</i>	<i>50 pontos</i>
	1.6	<i>Descumprimento no atendimento às Ordens de Serviço e demais demandas de trabalho sem a devida justificativa</i>	<i>Pontuação correspondente a da atividade recusada, limitada a 100 pontos.</i>
	1.7	<i>Morosidade no atendimento às Ordens de Serviço ou demandas de trabalho, sem a devida justificativa interno</i>	<i>50 pontos</i>
	1.8	<i>Desviar a finalidade da Ordem de Serviço ou demanda de trabalho;</i>	<i>Pontuação da atividade executada, limitado a 50 pontos.</i>
	1.9	<i>Tarefas exercidas com falhas, documentos com erro de preenchimento, termos que não especifiquem ou não sigam as estruturas constantes nas legislações municipais;</i>	<i>25 pontos por infração.</i>
	1.10	<i>Quando a tarefa ou atividade contiver omissão que a torne tecnicamente incompleta, duvidosa ou nula.</i>	<i>Pontuação da atividade executada, limitada a 50 pontos.</i>
	1.11	<i>Quando a execução da tarefa ou atividade se der de forma contrária as normas de serviços.</i>	<i>50 pontos por infração.”</i>

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.658, de 26 de setembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.